



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COD. CIDADES: 2026.038L0200001.09.0004**

**Processo Administrativo nº: 0160/2026**

**Dispensa Eletrônica 002/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA**

1.1 Unidade Requisitante: **Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**  
Servidor Responsável pela demanda: **Glenda Ferreira Felix**;

1.2. A presente Dispensa será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).**

Aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou equivalente mais recente; processador octa-core ou superior, com desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária premium; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB, preferencialmente 256 GB; tela com no mínimo 6,4 polegadas, resolução Full HD ou superior, tecnologia AMOLED ou equivalente, e taxa de atualização mínima de 90 Hz, preferencialmente 120 Hz; conectividade compatível com redes 4G e 5G, Wi-Fi dual band e Bluetooth versão 5.0 ou superior; bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh; câmera traseira com no mínimo 48 MP ou conjunto equivalente com múltiplas lentes; câmera frontal com no mínimo 10 MP; recursos de segurança com leitor biométrico e/ou reconhecimento facial; resistência com certificação contra respingos ou poeira (IP67 ou superior, se disponível); suporte a Dual SIM; fornecimento de acessórios, incluindo carregador, cabo USB, chave de chip e manual em português; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os aparelhos telefônicos móveis (smartphones) deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha e originais de fábrica, em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, acompanhado(s) de todos os acessórios obrigatórios, bem como de garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou pela empresa contratada, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do fabricante.

A entrega deverá ser realizada de forma única (total), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos aparelhos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e demais acessórios exigidos, respondendo pela qualidade, autenticidade e regularidade dos produtos entregues.

**LOTE 01 (LOTE ÚNICO)**

Item	Descrição	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor
01	Aparelhos telefônicos (smartphones)	Smartphone - sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou equivalente mais recente; processador octa-core ou superior, com desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária premium; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB, preferencialmente 256 GB; tela com no mínimo 6,4 polegadas, resolução Full HD ou superior, tecnologia AMOLED ou equivalente, e taxa de atualização mínima de 90 Hz, preferencialmente 120 Hz; conectividade compatível com redes 4G e 5G, Wi-Fi dual band e Bluetooth versão 5.0 ou superior; bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh; câmera traseira com no mínimo 48 MP ou conjunto equivalente com múltiplas lentes; câmera frontal com no mínimo 10 MP; recursos de segurança com leitor biométrico e/ou reconhecimento facial; resistência com certificação contra respingos ou poeira (IP67 ou superior, se disponível); suporte a Dual SIM; fornecimento de acessórios, incluindo carregador, cabo USB, chave de chip e manual em português; e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	14	R\$ 50.386,14



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

- 2.1 Nenhum item será adjudicado com valor superior àquele constante no valor estimado neste Termo de Referência.
- 2.2 Os aparelhos telefônicos móveis (smartphones) a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha disponíveis no mercado, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, devendo acompanhar manual de instruções, acessórios obrigatórios e termo/certificado de garantia.
- 2.3 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.
- 2.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou pela empresa contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, não se caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra.
- 2.5 O fornecimento será realizado de forma única (entrega total), conforme necessidade da Administração, mediante requisição formal, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.
- 2.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, em horário comercial, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e na sexta-feira, das 08h às 14h, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 2.7 A Contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela autenticidade, procedência e regularidade dos bens entregues.
- 2.8 A marca, o modelo e as especificações técnicas dos aparelhos deverão ser expressamente informados na proposta de preços.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021).**

A presente contratação está fundamentada no Ato da Mesa da Câmara Municipal de Jaguaré nº 004/2023, bem como na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicável às contratações públicas para aquisição de bens comuns.

O objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações seguem padrões usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e vantajosidade. Trata-se da aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, de primeiro uso, com sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou equivalente mais recente; processador octa-core ou superior, com desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária premium; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela com no mínimo 6,4 polegadas, resolução Full HD ou superior, tecnologia AMOLED ou equivalente, e taxa de atualização mínima de 90 Hz, preferencialmente 120 Hz; conectividade compatível com redes 4G e 5G, Wi-Fi dual band e Bluetooth versão 5.0 ou superior; bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh; câmera traseira com no mínimo 48 MP ou conjunto equivalente com múltiplas lentes; câmera frontal com no mínimo 10 MP; recursos de segurança com leitor biométrico e/ou reconhecimento facial; resistência com certificação contra respingos ou poeira (IP67 ou superior, se disponível); suporte a Dual SIM; fornecimento de acessórios, incluindo carregador, cabo USB, chave de chip e manual em português; e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

Os aparelhos serão utilizados pelos diversos setores internos da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, tais como recepção, setor de compras, licitações e contratos, gabinete, PROCON, entre outros, com a finalidade de viabilizar a comunicação interna e externa, contribuindo para maior eficiência, agilidade e integração das atividades administrativas e legislativas.

Os aparelhos a serem adquiridos apresentam características técnicas amplamente difundidas no mercado, não demandando soluções personalizadas, o que reforça sua classificação como bens comuns, nos termos da legislação vigente, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A demanda encontra-se formalmente instruída por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acompanhada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como da análise de riscos, apresentada no respectivo Mapa de Riscos.

Ressalta-se que a presente contratação não gera vínculo empregatício entre a empresa fornecedora e a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de subordinação, nos termos do ordenamento jurídico vigente, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens permanentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

A opção pela contratação por dispensa de licitação, conforme enquadramento legal aplicável, fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa, celeridade, economicidade e atendimento tempestivo da necessidade pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).**

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de contrato, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para entrega dos aparelhos telefônicos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme definido neste instrumento e no edital.

5.3. A Minuta contratual contempla as condições essenciais da contratação, inclusive prazo de entrega, garantia e demais obrigações da empresa vencedora, observando o disposto neste Termo de Referência.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, de primeiro uso, originais de fábrica, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, para utilização nas atividades administrativas, institucionais e de comunicação interna e externa dos setores e servidores.

Os aparelhos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho, funcionalidade, conectividade e eficiência adequados às demandas da Administração Pública.

Trata-se de bem comum, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo sua aquisição direta sem necessidade de adaptações ou serviços técnicos especializados.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como carregador, cabo USB, chave de chip, manual de instruções e demais itens fornecidos pelo fabricante, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os aparelhos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes, no prazo e local definidos neste Termo de Referência.

A aquisição mostra-se adequada, necessária e vantajosa para atender ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ( ART.6,XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a proposta mais vantajosa para a Administração, aferida pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), observado o valor estimado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2 A presente aquisição é classificada como bem comum, por se tratar de material permanente cujas especificações são objetivamente definidas e amplamente praticadas no mercado, o que possibilita a comparação direta entre propostas e assegura a observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

7.3 Será considerada vencedora a proposta que, além de apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO) compatível com o mercado, comprove a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como a capacidade de atender integralmente às condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento e à entrega integral do bem, tais como tributos, encargos, frete, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional à Administração.

### **8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021).**

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação Dispensa de Licitação, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

complementar 123/2006.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 23/2006.

8.3.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

8.3.2 Observará a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **8.4. Habilitação jurídica**

8.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.4.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.4.3 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.4.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9. Regularidade Cadastral**

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

#### 10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 11. Qualificação Técnica

11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalente com o objeto da licitação, contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

#### 12. Declarações

12.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

12.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.3 Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

12.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.6 No caso de interessado organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 No caso de interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

12.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

12.11 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo interessado / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12.13 O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o interessado que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

#### 13. Sustentabilidade

13.1 A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o

Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

CNPJ 31.787.922/0001-14 – e-mail: [clc.jaguare@gmail.com](mailto:clc.jaguare@gmail.com) – site: [www.cm.jaguare.e.gov.br](http://www.cm.jaguare.e.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

fornecimento de produto original, durável e de qualidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

13.2 As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de descarte ambientalmente adequado, cabendo ao fornecedor adotar práticas que minimizem impactos ambientais no transporte e na entrega do produto.

13.3 A presente contratação está alinhada aos critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando-se as diretrizes de uso racional de recursos, redução de resíduos e promoção do desenvolvimento sustentável, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

### **14. FORMAS DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “d”, LEI Nº 14.133/2021).**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), observado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual, acompanhada da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO (ART.6, XXIII, “e”, LEI Nº 14.133/2021).**

15.1 O fornecimento do objeto dar-se-á por meio de entrega única, devendo os aparelhos telefônicos móveis (smartphones) ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido após a formalização da contratação e a emissão da Nota de Empenho.

15.1.1 Local de entrega: Câmara Municipal de Jaguaré/ES, situada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29.950-000, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 12h às 18h, e na sexta-feira, das 08h às 14h.

15.2 O objeto poderá ser recusado no ato do recebimento provisório ou definitivo caso não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta comercial apresentada, devendo a substituição ocorrer às expensas da Contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros até o recebimento definitivo do objeto.

15.4 Persistindo a desconformidade dos produtos entregues em relação às exigências deste Termo de Referência e da proposta comercial, ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.5 Todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos bens, inclusive frete, tributos, encargos e seguros, deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

15.6 A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Jaguaré/ES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

15.7 A entrega deverá ocorrer no local, data e horário indicados na Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

15.8 Por se tratar de aparelhos telefônicos móveis, não se aplicam disposições relativas à instalação, prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, devendo os produtos ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e em perfeito estado, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios.

15.9 O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

15.9.2 Definitivamente, pelo setor de Almoxarifado ratificado pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e conseqüente aceitação, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório;

15.9.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e o recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral às exigências técnicas e contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

15.11 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, autenticidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos.

15.12 Verificada, no prazo de recebimento definitivo, a existência de vícios, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá substituir os produtos, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.13 O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme garantia do fabricante e nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

15.14 Durante o prazo de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados pelo fabricante ou rede de assistência autorizada, não se caracterizando prestação de serviços contratada pela Administração.

15.15 A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, nota fiscal, manual do fabricante, termo ou certificado de garantia, bem como todos os acessórios obrigatórios ao pleno funcionamento dos aparelhos.

15.16 A Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.17 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração decorrentes do fornecimento de produto falsificado, recondicionado, usado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

### **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART.6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021).**

#### **16.1 Das Obrigações da Contratada**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

b) Entregar os bens e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos bens contratados.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

d) Observar os preceitos e por eles se responsabilizar, relativos às leis/encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado ao objeto pertencente à CONTRATANTE em decorrência do transporte;

f) Demais obrigações constantes no TR.

#### **16.2 Das Obrigações do Contratante**

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento do bem;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Aplicar as sanções cabíveis.

### **17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART.6, XXIII, “f”, LEI Nº 14.133/2021).**

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A fiscalização da contratação será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando sua conformidade com este Termo de Referência;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais relativas ao fornecimento;

c) Registrar e comunicar à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para saneamento e propondo, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

17.3 A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Jaguaré/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento adequado do objeto.

17.6 A Contratada é inteiramente responsável pelo fornecimento do bem, respondendo pela qualidade, autenticidade e conformidade do produto entregue, não havendo prestação de serviços associada ao objeto contratado.

17.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

17.8 Antes do pagamento da nota fiscal, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

17.9 Para fins de pagamento, poderão ser exigidas, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **18. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART.6, XXIII, “g”, LEI Nº 14.133/2021).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **18.2. FORMA DE PAGAMENTO**

18.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **18.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **18.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

18.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o prazo de validade;

e) a data da emissão;

f) os dados do contrato e do órgão contratante;

g) o período respectivo de execução do contrato;

h) o valor a pagar;

i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo a mesma exigida no termo da Dispensa.

18.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.155 e seguinte LEI Nº 14.133/2021)

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “i”, LEI Nº 14.133/2021).**

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.386,14 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**.

20.2. Este valor servirá como referência para que as empresas possam elaborar suas propostas e participarem do procedimento de dispensa de licitação.

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021).**

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2026, nas classificações apresentadas abaixo:

Órgão: 190 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Unidade Orçamentária: 21 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0039 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 3.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento Despesa: 44905203000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso: 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000001

### **22. ANEXOS**

Não contém anexos.

### **23. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Richard Santana Silva**

Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado do Espírito Santo

plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

---

**João Vanes dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES